

LEI Nº 1.496 – DE 17 DE JUNHO DE 2.015.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO, Prefeito do Município de Floreal, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOREAL, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Municipal vigente, na importância de R\$ 1.675.164,01 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e um centavo), distribuídos as seguintes dotações:

02007-EXECUTIVO/ENSINO INFANTIL – CRECHE

93-2.123650091007-Investimentos da Creche.....R\$ 1.522.876,38

12-Educação

365-Ensino Infantil

009-Educação Ensino Infantil

1.007-Investimentos da Creche

449051.01-Obras e Instalações

95-8.123650091007-Investimentos da Creche.....R\$ 152.287,63

12-Educação

365-Ensino Infantil

009-Educação Ensino Infantil

1.007-Investimentos da Creche

449052.00-Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de arrecadação

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Floreal, 17 de Junho de 2.015.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal na data supra.

Registrada e arquivada no seu próprio arquivo.

Floreal, 17 de Junho de 2.015.

MARIA A. AMATE ALVES

Supervisor de Serviços